

## REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 062-P/2023

Fiscalização Sob Demanda por solicitação do  
Executivo Municipal para verificar obra de  
repavimentação em uma via de Tramandaí/RS.

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 062-P/2023 versa sobre obra de repavimentação inacabada na Av. Ubatuba de Farias, Tramandaí/RS, decorrente de serviço prestado pela Corsan. Para tanto, realizaram-se fiscalizações no local, na modalidade sob demanda.

### 2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se após reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, com a presença de representantes da Corsan na sede Administrativa de Tramandaí, quando o Prefeito Municipal *solicitou à Agesan providências cabíveis, por uma das vias da avenida estar completamente interditada.* De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

**“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”**

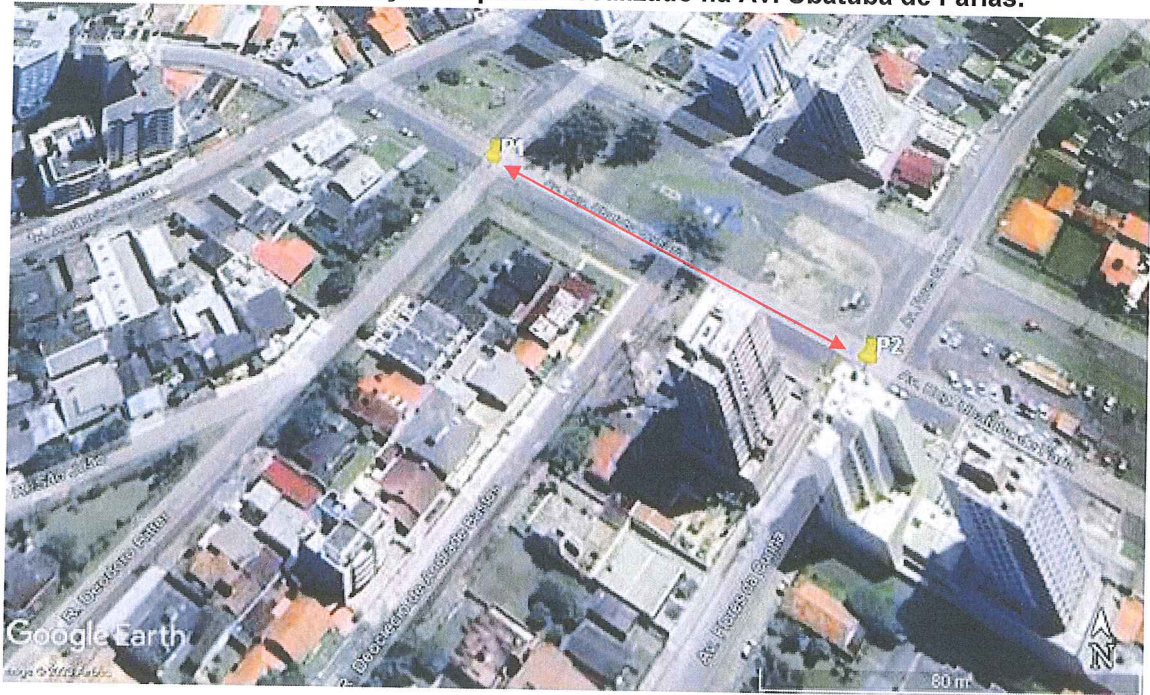
Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de comprovar a existência de obra inacabada na pavimentação da referida via.

### 3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial na Av. Ubatuba de Farias, em Tramandaí/RS, nos dias 17 de fevereiro, 1º, 03,07 e 22 de março de 2023. Na figura 1 é possível visualizar a localização geográfica do trecho fiscalizado, o qual fica localizado entre o ponto P1 e o ponto P2.



**Figura 1 – Localização do ponto fiscalizado na Av. Ubatuba de Farias.**



Fonte: Disponível em Google Earth: Acesso em 08 de março de 2023.

No procedimento, foram evidenciadas as seguintes situações:

1. Na fiscalização realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, verificou-se que a obra de repavimentação não havia iniciado. Na figura 2, é possível observar que foi realizada a remoção de todo o pavimento, na via sentido leste (mar), no trecho compreendido entre as Ruas Deodoro Ritter e Av. Flores da Cunha, em frente à uma estação de bombeamento de esgoto (EBE) da Corsan.

**Figura 2 - Registros fotográficos do trecho fiscalizado em 17/02/23.**



*Handwritten signatures in purple ink.*



2. Respondendo questionamento sobre o assunto, em Of. 124/2023-Suprin/DP, encaminhado no dia 27 de fevereiro de 2023, a Corsan informou que: “a etapa de substituição da tubulação está finalizada e, a execução do pavimento asfáltico está prevista para ocorrer entre o período de 27/02/2023 a 03/03/2023, considerando um cenário de condições climáticas favoráveis”. Os fiscais da Agesan-RS retornaram então nos dias 01 e 03 de março e, mesmo sem registros de chuva, não foram encontradas equipes trabalhando no local, conforme ilustra a figura 3.

**Figura 3 - Registros fotográficos do trecho fiscalizado em 01/03/23 e 03/03/23.**



Em 07 de março de 2023 a equipe de fiscalização retornou e não verificou qualquer tipo de evolução na obra. No dia 22 de março, em fiscalização foi identificado apenas o descarregamento de material granular no local, conforme ilustra a figura 4. Com as evidências é possível inferir que a obra está inacabada devido à não execução da etapa de pavimentação.

**Figura 4 - Registros fotográficos do trecho fiscalizado em 07/03/23 e 22/03/22.**





## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar a existência de obra de pavimentação inacabada, especificamente, na Av. Ubatuba de Farias em Tramandaí/RS. A Corsan confirmou por meio do Of. 124/2023-Suprin/DP, que estava realizando a execução dos reparos realizados na rede de esgotamento sanitário.

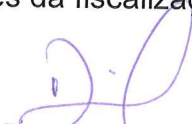
No entanto, não foi realizada a repavimentação conforme descrito no referido ofício. Desta forma, a partir da fiscalização realizada, considerando o não cumprimento dos prazos previstos para finalização dos serviços, foram abertas 3 não-conformidades (NC), conforme Termo de Não Conformidades (TNC) em anexo.

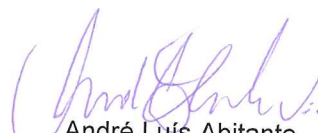
## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de março de 2023.

Participantes da fiscalização:

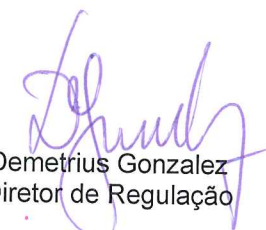
  
Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização

  
André Luís Abitante  
Agente de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:

  
André Luís Abitante  
Agente de Fiscalização

De acordo,

  
Demetrius Gonzalez  
Diretor de Regulação

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 062-P/2023

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de esgotamento sanitário no município de Tramandaí/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização direta da Agesan-RS, na presente Fiscalização de Acompanhamento estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

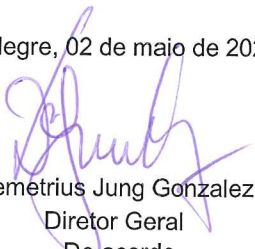
NOME: Daniel Luz dos Santos CARGO: Assessor de Fiscalização  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br


NOME: André Luís Abitante CARGO: Agente de Fiscalização  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: André Luís Abitante CARGO: Agente de Fiscalização  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 02 de maio de 2023

  
Demetrius Jung Gonzalez  
Diretor Geral  
De acordo

  
André Luís Abitante  
Agente de Fiscalização



## ANEXOS I e II - 062-P/2023 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário (EBE Av. Ubatuba de Farias)
1		CONSTATAÇÃO	Ausência de meio-fio
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obras de reparo em rede coletora de esgoto
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Trecho compreendido entre as coordenadas Geográficas: 29°59'2.18"S 50°7'46.74"O e 29°59'4.18"S 50°7'43.13"O



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário (EBE Av. Ubatuba de Farias)
2		CONSTATAÇÃO	Pavimentação asfáltica incompleta
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obras de reparo em rede coletora de esgoto
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Trecho compreendido entre as coordenadas Geográficas: 29°59'2.18"S 50°7'46.74"O e 29°59'4.18"S 50°7'43.13"O



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário (EBE Av. Ubatuba de Farias)
3		CONSTATAÇÃO	Presença de resíduos e sobras de materiais depositados no passeio público
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obras de reparo em rede coletora de esgoto
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Trecho compreendido entre as coordenadas Geográficas: 29°59'2.18"S 50°7'46.74"O e 29°59'4.18"S 50°7'43.13"O



*Rj*